

ATO EXECUTIVO Nº 373

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, em face do que consta do Processo nº 93/71, e considerando a conveniência de prover adequadamente sobre as atividades do Curso de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Médicas, sem aumento de despesa e em termos que propiciem aos respectivos alunos o ensino mais qualificado, resolve:

Art. 1º. Ficam acrescidos cinco cargos de Auxiliar de Ensino ao número dos existentes no Centro Biomédico.

§ 1º. Os auxiliares de Ensino a serem contratados serão lotados na Faculdade de Ciências Médicas, basicamente, para o ensino curricular a cargo do Curso de Ciências Biológicas.

§ 2º. Três dos Auxiliares de Ensino previstos neste artigo serão contratados para o cumprimento de uma carga-horária semanal correspondente a seis aulas e serão remunerados de acordo com o disposto no § 1º, do Ato Executivo nº 278, de 22 de junho de 1970, com a majoração que resultar do salário-U.E.G. em vigor.

Art. 2º. Fica vedado o preenchimento das vagas decorrentes da aposentadoria dos Professores Titulares THOMAZ DA ROCHA LAGOA e EDUARDO CARLOS FONTES MACCLURE.

Parágrafo único. As vagas referidas neste artigo serão extintas de conformidade com a revisão curricular preconizada pela respectiva unidade, em face da reestruturação do ensino biomédico.

Art. 3º. A despesa proveniente do acréscimo dos cargos, previsto no art. 1º, será compensada com o bloqueio prescrito no art. 2º, ambos deste Ato Executivo, assim como em consequência do cancelamento simultâneo das autorizações referidas no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. Ficam canceladas, no todo ou em parte, as cargas-horárias suplementares, atribuídas aos Professores da Faculdade de Ciências Médicas transitória e designados para

exercer atividades no ensino a cargo do Curso de Ciências Biológicas, com as ressalvas expressamente indicadas a fls. 18, do Processo nº 93, do corrente ano.

Art. 4º. O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho exercerá a vigilância necessária à execução correta do mandamento prescrito no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5º. A validade dos efeitos do presente Ato Executivo correrá a partir da data de início individual das atividades de cada um dos professores responsáveis pelo ensino ministrado no Curso de Ciências Biológicas.

Art. 6º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 19 de abril de 1971.

João Lyra Filho